PROJETO DE LEI Nº 042, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE EDUCADOR FÍSICO, AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1538/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do contrato temporário de Educado Físico, em razão de excepcional interesse público, autorizado através da Lei Municipal nº 1538 de 24 de setembro de 2019.

§ 1º O prazo de prorrogação do Contrato Administrativo, firmado consoante autorização exarada através da Lei Municipal 1538/2019, terá vigência de até 06 (seis) meses a contar do vencimento do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse público por até mais 06 (seis) meses, mediante Termo Aditivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

MOISES ALFREDO LEDRUR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico